

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 86/1978 de 25 de Outubro

Considerando a exiguidade das receitas da colectividades e dos clubes desportivos regionais,

Considerando a necessidade de se apoiar os que constituem um sector de saúde publica, e as actividades não lucrativas a que se dedicam,

Considerando a necessidade de ser verificar o maior aproveitamento possível das instalações desportivas existentes na Região,

Considerando ainda o teor do despacho conjunto n.º 125/77 de 9 de Maio das Secretarias de Estado da Juventude e dos Desportos e da Administração Escolar, determino que:

A cedência das instalações desportivas escolares, ponderadas as possibilidades reais existentes em cada estabelecimento de ensino, não será onerada com taxas de utilização.

Na sequência do despacho conjunto das Secretarias Regionais da Administração Pública e da Educação e Cultura de 24 de Outubro de 1977 a competência prevista no artigo 3.º do despacho n.º 125/77 é transferida para o Secretário Regional da Educação e Cultura, para quem os Conselhos directivos e direcções escolares devem canalizar as solicitações apresentadas, devidamente informadas.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 25 de Setembro de 1978. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Guilherme Reis Leite*.